LEI Nº 1.268 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA EM 21/12/2022

Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 534 de 1998 que "Dispõe sobre a criação de Serviço de Inspeção Sanitária para produtos de origem animal", e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA** aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 534 de 1998 que "Dispõe sobre a criação de Serviço de Inspeção Sanitária para produtos de origem animal, e dá outras providências, que passa a viger com a seguinte redação:

> *Art. 4º Será competente para realizar a fiscalização prevista na presente Lei, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planura/MG; 21 de dezembro de 2022.

Antonio Luiz Botelho
Prefeito